LEI N. ° 552/2003, de 22 de AGOSTO de 2003

"ALTERA O ANEXO I – PRIORIDADES E METAS PARA 2003 DO PROGRAMA 013 – SANEAMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 519/2002 DE 16/12/2002, AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

FAZ SABER a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou e aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I – Prioridades e Metas para 2003, Programa 013 – SANEAMENTO, da Lei Municipal n. 519/2002 de 16 de dezembro de 2002, acrescentando a seguinte ação, num valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

Programa 013 - Saneamento

ACÃO:

Construção de Rede de Saneamento Básico

PRODUTO:

Rede de Saneamento

META:

Rede Coletora no Bairro Bela Vista I

VALOR

R\$ 200.000,00

FONTE:

Recursos de Operação de Crédito junto ao BADESC

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "Crédito Adicional Especial", no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), ao Orçamento Vigente, da Prefeitura de Vargem Bonita, com a seguinte classificação:

07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – DIVISÃO DE SANEAMENTO

07.02.17 – SANEAMENTO

07.02.17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

07.02.17.512.13 - SANEAMENTO

07.02.17.512.13.1.013 - Construção de Rede de Saneamento Básico

4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º - Para cobertura dos encargos de que trata o artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos de Operação de Crédito junto ao BADESC — Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina, autorizado através da Lei Municipal n. º 539/2003 de 06 de junho de 2003.

Art. 4º - Os recursos citados no artigo 3º desta Lei, serão registrados no Orçamento da Receita, com a seguinte classificação:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Vargem Bonita, em 22 de agosto de 2003

BALDUINO RADAVELLI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 22/08/2003

JOSE TREVISOL

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS PARA 2003 (LRF ART. 4°, § 1° E 2°, II)

2. DAS DESPESAS

2.1. POR PROGRAMA

PROGRAMA

013 – SANEAMENTO

DIAGNÓSTICO

O Município possui residências sem esgotamento sanitário adequado, causando poluição nos córregos e rios.

DIRETRIZES

Conscientização da população sobre a necessidade da instalação de fossa e filtro anaeróbio nas residências e exigência desse equipamento nas novas construções.

OBJETIVOS

Prevenir doenças, despoluir os córregos e rios, melhorar as condições de saúde da população, preservar o meio ambiente.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
Drenagem e galerias pluviais. Construção de Rede de Saneamento Básico	Rede de Saneamento	Metros	Rede Coletora no Bairro Bela Vista I		R.P. Operação de Crédito Junto ao BADESC
TOTAL				220.000,00	